



Decisão 00696/2021-1 - 1ª Câmara

Processo: 06359/2018-8

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPVV - Instituto de Previdência de Vila Velha

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: SOLANGE BARRETO GUARINO MARIANNO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, por meio da **PORTARIA P Nº 086/2018** (fl. 67 do evento 02), a contar de **30/05/2018**, fundamentada no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988**.

A interessada ocupava o cargo de **Professor Pedagogo, Nível V, Faixa 07**, do Quadro Permanente do Município de Vila Velha. Contava na época da aposentadoria com 60 anos de idade (fl. 11 do evento 02) e 14 anos, 03 meses e 11 dias de tempo de contribuição (fl. 60 do evento 02), cumprindo os requisitos de, pelo menos, 10 anos no serviço público e 05 anos no cargo.

Os **proventos** foram fixados em **R\$ 1.023,84** (fls. 59/60 do evento 02), consoante o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00486/2021-1** (fls. 01/04 do evento 04), a área técnica sugere o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 00601/2021-5** (fl. 01 do evento 07), de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 696/2021-1:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pela relatora:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA P Nº 086/2018** (fl. 67 do evento 02), que concede aposentadoria à Sra. **SOLANGE BARRETO GUARINO MARIANNO**, a contar de **30/05/2018**, com proventos fixados em **R\$ 1.023,84** (fls. 59/60 do evento 02);

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VILA VELHA** que instrua o processo da interessada com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 26/03/2021 - 14ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (presidente) e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiros Substitutos: Márcia Jaccoud Freitas (relatora) e Marco Antonio da Silva (em substituição).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente